

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB - Quinta, 22 de Junho de 2023



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023

## LEI

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.133, DE 22 DE JUNHO 2023.**

Denomina de **Raimundo Alves Dantas**, a Rede de Frio Municipal, da cidade de Sousa/PB e adota outras providências.

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Raimundo Alves Dantas**, a Rede de Frio Municipal, implantada pela Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Cônego José Viana, s/n, Estação, na de Sousa.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo e/ou a família do homenageado autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível da referida Rede de Frio.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de junho de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 047/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, de autoria da Vereadora Bruna Veras.**

## CONVÊNIOS

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA**, com sede na Rua Regina Rodrigues, N. 19, Bairro Augusto Braga, CEP: 58808-510, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 47.063.137/0001-59, mediante a Lei de



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023

Utilidade Pública nº 3.049 de 21 de julho de 2022, neste ato representado por **CLEBER QUIXABEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.267.988 - SSP/PB, CPF nº 028.597.994-94, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA** com vistas a conceder recurso financeiro para fomentar, custear, conceder prêmio, e realizar toda a logística para a realização do evento “9º MOTOCROSS DA AMIZADE” na cidade de Sousa-PB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

### **1 - Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA**, a ser pago até o dia 30 de junho de 2023.

### **2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por terem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 22 de junho de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023

## PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**CLEBER QUIXABEIRA DA SILVA**  
Presidente da Associação

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

### **TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA CIDADE DE SOUSA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA CIDADE DE SOUSA**, com sede na Rua Cônego José Neves, N. 42, Bairro Centro, CEP: 58800-190, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 47.232.651/0001-70, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 3.053 de 15 de setembro de 2022, neste ato representado por **EMERSON LUNGUINHO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.304.422 - SSP/PB, CPF nº 911.172.164-20, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA CIDADE DE SOUSA** com vistas a conceder recurso financeiro para fomentar, custear, conceder prêmio, e realizar toda a logística para a realização do evento “MOTOFEST” na cidade de Sousa-PB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

##### **1 - Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em parcela única à **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA CIDADE DE SOUSA**, a ser pago até o dia 10 de julho de 2023.

##### **2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA CIDADE DE SOUSA:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

**CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dívidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 22 de junho de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**EMERSON LUNGUINHO DA SILVA**  
**Presidente da Associação**

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023

## NOTIFICAÇÃO – VIA EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SOUSA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### NOTIFICAÇÃO - VIA EDITAL

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo do Exmo. **Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 002/2023/PMS/GP/CPAD, publicada na Gazeta do Município Edição nº 779/2023, de 31 de maio de 2023, COMUNICO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023.0412.5832, referente aos fatos relatados contra Vossa Senhoria no Ministério Público Estadual, através do Ofício de nº 022/4º PJ, Sousa-PB, NF nº 046.2023.01140, que foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município, suposta prática de abandono de cargo público previsto nos Art. 138 e Art. 159 do regime Jurídico dos servidores do Município de Sousa, Lei Municipal 002/1994, e solicita apuração de tal conduta através de Processo Administrativo Disciplinar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Comunico que após não ter sido possível localizá-lo e para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, NOTIFICO Vossa Senhoria, **JOSÉ FÁBIO ALVES**, Matrícula 127383, ocupante do cargo sob provimento efetivo de eletricitista, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no art. 177 da Lei Complementar 002, de 10 de Janeiro de 1994, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no Art. 178, parágrafo único, da Lei Complementar 002, de 10 de janeiro de 1994.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 798 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 22 de Junho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SOUSA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Informamos ainda, que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), na sede da Prefeitura Municipal de Sousa, sala da Controladoria Geral do Município, 1º Andar, localizada no endereço que consta no rodapé desta notificação, com funcionamento das 14h às 17 horas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Atenciosamente,

Sousa-PB, 22 de junho de 2023.

  
GEORGE ANTONIO MARQUES LINS  
Presidente da comissão

  
FRANCINALDO FLORIANO DE LIRA  
Secretário

  
MARIA DO SOCORRO ESTRELA DE SÁ  
Membro da comissão